# EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA Nº. 004/2026 – DLC/PMC-RR
## PROCESSO Nº. 053/2026- SEMCULTE/PMC-RR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC-RR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a apresentação de propostas de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO E FESTIVO, BEBIDAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO XXXI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMCULTE, INCLUINDO CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM DO BOLO COMEMORATIVO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação será realizada em item único, compreendendo o fornecimento integral do bolo confeitado e festivo, bebidas e materiais descartáveis, incluindo confecção, transporte, entrega e montagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações, quantidades e condições de execução do objeto.

## 2. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

2.1. As propostas deverão ser entregues **presencialmente** no Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC-RR (Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR), no horário das **08h às 14h**, ou enviadas para o e-mail institucional licitacaocanta@gmail.com, no prazo de até **3 (três) dias** úteis contados da publicação deste Aviso.

**Início de recebimento das propostas adicionais:**13/10/2026 das 8h às 14h
**Data limite para envio das propostas adicionais:** 15/10/2026 das 8h às 14h

***(*) O horário das 8h às 14h aplica-se exclusivamente ao protocolo presencial. No caso de envio por e-mail, será considerada como prazo final apenas a data limite estabelecida, independentemente do horário.***

2.2. **Critérios de Seleção:** Os critérios de seleção serão exclusivamente objetivos, conforme definido no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória. Será considerada

vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério de menor preço, global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

2.3 **Análise da Proposta e Documentação:** A análise da proposta vencedora e da respectiva documentação de habilitação será conduzida pelo Agente de Contratação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.2. A participação dos fornecedores ocorrerá mediante apresentação de proposta de preços, por meio do endereço eletrônico ou protocolo presencial, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Aviso.
3.3. A contratação será realizada, compreendendo o fornecimento integral do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
3.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.5. A participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei.
3.5.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar as condições legais de enquadramento, inclusive o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização do procedimento.
3.5.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de atendimento às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, sem prejuízo da verificação pela Administração.

**3.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**
3.6.1. Os interessados que não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.6.2. Pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da contratação;
3.6.3. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção aplicável ao procedimento, observados seus efeitos e sua abrangência;
3.6.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si;
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7. O impedimento previsto no subitem 3.6.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção imposta, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.
3.8. As vedações relativas à participação de agentes públicos estendem-se, no que couber, a terceiros que auxiliem a condução do procedimento de contratação direta, na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9. A Administração poderá verificar a existência de impedimentos à contratação mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras verificações legalmente pertinentes.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

**4.2. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**
a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, digitada, clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, devidamente assinada pelo representante legal;
b) Conter os dados bancários para fins de pagamento;
c) Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, admitida a confirmação ou prorrogação do prazo pelo fornecedor, mediante solicitação da Administração;
d) Conter o preço global, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que não comprometa a identificação da proposta, admitido o saneamento de erro material;
e) Apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado e com o valor máximo admitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

4.3. Todas as especificações técnicas e funcionais constantes na proposta e no Termo de Referência vinculam o fornecedor, devendo ser rigorosamente observadas durante a execução.

4.4. Todos os custos operacionais, materiais, insumos, transporte, entrega, montagem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissão ou subavaliação de custos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.
4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro de cálculo, omissão de custos ou divergência de interpretação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.6. A proposta deverá conter declaração de que contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.
4.7. Independentemente do regime tributário adotado pelo fornecedor, serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, cabendo ao proponente considerar os respectivos encargos na formação dos preços.
4.8. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, comprometendo-se o fornecedor a cumprir as especificações, os prazos e as demais obrigações previstas, caso seja contratado.
4.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste aviso e seus anexos implicará na inabilitação do fornecedor, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto na Lei 14.133, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**a) SICAF;**
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
5.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar a veracidade das informações, inclusive quanto a possíveis fraudes ou impedimentos legais.

5.5. Identificada tentativa de burla, como por meio de vínculos societários simulados, fornecimento de documentação falsa ou outras práticas vedadas, será assegurado ao fornecedor o direito à manifestação prévia.
5.6. O fornecedor será convocado para apresentar manifestação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da notificação oficial, antes de eventual decisão de inabilitação.
5.7. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.8. A consulta à situação do fornecedor não dispensa a apresentação da documentação de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigida neste Aviso. Caso o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

5.10. O exame de conformidade das propostas seguirá os seguintes critérios:
a) todas as propostas serão analisadas quanto à aderência técnica e formal ao Aviso e seus anexos;
b) somente as propostas classificadas no exame preliminar prosseguirão; as demais serão desclassificadas, com justificativa em ata.

5.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
a) contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:
a) quando a composição apresentada pelo fornecedor revelar incapacidade financeira para execução integral dos serviços ofertados, evidenciando insuficiência de recursos ou inconsistências que comprometam a viabilidade do preço proposto;
b) quando não forem demonstradas, de forma objetiva, condições mínimas de exequibilidade que permitam à Administração concluir pela viabilidade econômico-operacional da proposta, considerando a natureza;
c) a composição do preço total poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do valor ofertado e se comprove, de forma objetiva, que os ajustes sanam falhas formais ou materiais, assegurando que o preço total é suficiente para atender integralmente às obrigações decorrentes da contratação;

d) os ajustes mencionados neste dispositivo se limitam a sanar erros ou omissões que não alterem a substância da proposta, a exequibilidade da oferta, nem modifiquem o valor total apresentado, preservando-se o tratamento isonômico entre os interessados;
e) considera-se erro material passível de ajuste a indicação incorreta do regime tributário ou a classificação inadequada de encargos, quando tais ajustes não resultarem em aumento do preço total nem implicarem mudança estrutural na composição dos custos;
f) para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada na execução e validação das informações, devendo o parecer subsidiar o agente de contratação quanto à compatibilidade com as obrigações definidas no Termo de Referência;

5.13. Os resultados das análises e avaliações realizadas serão divulgados por meio de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.
5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, observados os meios e horários estabelecidos para o recebimento das propostas.
6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacaocanta@gmail.com ou protocolados presencialmente no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, respeitado o prazo final de recebimento estabelecido neste Aviso.
6.3. Encerrado o prazo de recebimento, a Administração procederá à análise e à classificação das propostas, pelo critério de menor preço global, sendo a documentação de habilitação examinada inicialmente apenas em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.
6.3.1. Caso o fornecedor não comprove o atendimento às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, observadas as possibilidades legais de saneamento e regularização, procedendo-se à análise da documentação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.
6.3.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.A verificação da habilitação será realizada, preferencialmente, por meio do **SICAF** e complementada pelas exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, restritas ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.4. **É responsabilidade do fornecedor manter atualizadas previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam válidas na data da análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

6.5. Caso o SICAF ou os sítios oficiais emissores de certidões permitam a validação automática e eletrônica de documentos, serão considerados válidos os registros encontrados, não sendo necessária a apresentação dos documentos correspondentes pelo fornecedor.
6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentação complementar indispensável à confirmação das informações apresentadas, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desconsideração da proposta.
6.7. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade ou autenticidade da versão eletrônica apresentada.
6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos para CNPJ/CPF diverso daquele indicado na proposta, exceto nos casos legalmente permitidos ou quando a natureza do documento exigir emissão apenas para a matriz.
6.9. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, excetuando-se os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente para a matriz, ou quando comprovada a centralização das contribuições que permitam emissões unificadas.
6.10. Serão aceitas divergências entre registros de CNPJ de matriz e filial para documentos referentes ao FGTS e contribuições previdenciárias, quando comprovada a centralização dos recolhimentos pelo grupo econômico.
6.11. Será desconsiderada a proposta do fornecedor que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos, seja por ausência de documentação, irregularidade, invalidade, ou desconformidade com a legislação aplicável.
6.12. No caso de desconsideração da proposta ou falta de comprovação da habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado, sendo autorizado o prosseguimento para a fase de formalização contratual.

6.14. **Documentos de Habilitação" em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

**6.14.1. Habilitação Jurídica**
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

6.14.3 Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, compatível com o objeto da licitação, na qual constem as atividades que o estabelecimento está autorizado a exercer.

**Qualificação Econômica-Financeira**

6.14.4. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da documentação de habilitação, salvo quando constar prazo de validade específico no próprio documento.

**6.14.5. Disposições Gerais sobre Habilitação**

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

b) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

d) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e após a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato ou, quando cabível e a critério da Administração, por Nota de Empenho, observadas as disposições do art. 95 da referida Lei.

7.2. O fornecedor selecionado terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da convocação oficial da Administração, para assinar o Termo de Contrato ou, quando adotada a Nota de Empenho como instrumento substitutivo, formalizar seu aceite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7.3. A contratada ficará vinculada à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou a contratada que praticar quaisquer das seguintes condutas:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, especialmente quando comprometer a realização das festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
8.1.5. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da confecção, do transporte, da entrega ou da montagem do bolo comemorativo, bem como do fornecimento das bebidas e dos materiais descartáveis, especialmente quando comprometer os prazos e horários estabelecidos para o evento;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;
8.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante fornecimento de produtos adulterados, impróprios para consumo ou em desconformidade intencional com as especificações contratadas;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, o fornecedor ou a contratada ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência: quando der causa à inexecução parcial do contrato, nas hipóteses de irregularidades de menor gravidade, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa;
b) Multa: conforme os percentuais e as condições estabelecidos no subitem 8.3 deste Aviso;
c) Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nas hipóteses dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 quando a gravidade justificar penalidade mais severa, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3. DAS MULTAS**
8.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias, nas hipóteses de atraso na execução das obrigações contratuais, desde que a prestação ainda seja útil à Administração.
8.3.2. Considerando que o objeto se destina a evento com data determinada, o atraso que inviabilizar a utilização dos produtos durante as festividades poderá caracterizar inexecução total ou parcial, independentemente do transcurso do prazo previsto no subitem anterior, mediante avaliação fundamentada da Administração.
8.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, especialmente quando constatada fraude, apresentação de documentação falsa ou prática de ato lesivo à Administração.

8.3.4. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total do objeto, inclusive quando a ausência de entrega inviabilizar sua utilização na data prevista para o evento.
8.3.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a inexecução parcial causar grave prejuízo à realização das festividades, especialmente pelo fornecimento insuficiente dos produtos ou pela execução inadequada da montagem do bolo comemorativo.
8.3.6. Na hipótese de inexecução parcial que não se enquadre no subitem anterior, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
8.3.7. Quando o atraso configurar descumprimento definitivo da obrigação contratual, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observada a gravidade da infração e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
8.3.8. A aplicação das multas observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de alimentos impróprios para consumo, descumprimento das normas sanitárias, danos materiais ou prejuízos ocasionados durante o transporte, a entrega e a montagem do bolo comemorativo.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os critérios legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. Na aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais específicos para as demais sanções.
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente, observado o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

8.9. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas que também constituam atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o procedimento previsto no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
8.12. A Administração deverá informar e manter atualizados os registros das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta, estabelecendo nova data para recebimento das propostas;
9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e demonstrada a vantajosidade da contratação;
9.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, mediante a devida instrução e autorização administrativa;
9.1.3. Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, observados os limites legais para saneamento de falhas.
9.2. As providências previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser adotadas caso não haja apresentação de propostas por fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação.
9.4. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.6. Os fornecedores assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação direta.
9.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, deverão ser observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no

Termo de Referência, promovendo-se, quando necessário, o saneamento de eventuais inconsistências, respeitadas as disposições legais e as regras de seleção expressamente estabelecidas neste Aviso.

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de proposta de preço
III. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
IV. Informações para Formalização do Contrato;

Cantá-RR, 09 de outubro de 2026.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO E FESTIVO, BEBIDAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO XXXI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMCULTE, INCLUINDO CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM DO BOLO COMEMORATIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 1 | **FORNECIMENTO DE BOLO CONFEITADO E FESTIVO, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS PARA A COMEMORAÇÃO DO XXXI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**, COMPREENDENDO:<br>**Bolo:** 01 (um) bolo confeitado e festivo, com cobertura de glacê, parte superior branca e laterais azuis, dois recheios (chocolate e doce de leite) e massa branca amanteigada, leve e macia, que não seja do tipo pão de ló. Dimensões: **31 m de comprimento × 36 cm de largura × 10 cm de altura**. Deverá conter, em folha de arroz e distribuída ao longo do bolo, a frase **"PARABÉNS CANTÁ PELOS SEUS XXXI ANOS"**. O fornecimento inclui confecção, transporte, entrega e montagem no local do evento.<br><br>**Bebidas:** 200 (duzentas) unidades de refrigerante de 2 L, em sabores variados; 100 (cem) unidades de água mineral sem gás de 2 L; e 100 (cem) unidades de água mineral sem gás de 250 mL.<br><br>**Descartáveis:** 20 (vinte) pacotes de guardanapos, com dimensões mínimas de 23 cm × 20 cm; e 30 (trinta) pacotes de copos descartáveis com capacidade de 180 mL. | SERV | 01 |

1.2. Os bens e serviços acessórios objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando sua finalidade pública, suas características e as especificações necessárias ao atendimento da demanda, observados os critérios previstos no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Município.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. A contratação possui natureza eventual, com execução pontual, destinada ao atendimento das festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, previstas para ocorrer em um único dia, conforme programação oficial estabelecida pela Administração.
1.6. O contrato ou instrumento equivalente que o substitua estabelecerá, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, à execução e às demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e no art. 18, inciso I e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando atender às festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE.
2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de bolo confeitado e festivo, refrigerantes, água mineral e materiais descartáveis, destinados à celebração e ao atendimento dos participantes. A confecção, entrega e montagem do bolo comemorativo constituem tradição das festividades municipais, contribuindo para a valorização da história, da cultura local e da integração comunitária.
2.3. Considerando as dimensões do bolo e a necessidade de fornecimento dos demais produtos, torna-se necessária a contratação de empresa com capacidade operacional para assegurar a qualidade, a segurança alimentar, o transporte, a entrega e a montagem, conforme a programação oficial do evento.
2.4. A contratação visa garantir a adequada realização das atividades comemorativas, proporcionando condições de organização, higiene e segurança aos participantes, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que o PCA do Município de Cantá/RR para o exercício de 2026 encontra-se publicado, estando prevista a inclusão da presente demanda, conforme informado no DFD e no ETP, observadas as disposições do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolo confeitado e festivo, refrigerantes, água mineral e materiais descartáveis, destinados às festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, compreendendo todas as atividades necessárias à adequada execução do objeto.
3.2. A contratação contempla a confecção, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a montagem do bolo artístico comemorativo de 31 (trinta e um) metros, bem como o fornecimento das bebidas e dos materiais descartáveis, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a seleção e utilização de ingredientes e produtos adequados ao consumo até as etapas de preparação, conservação, acondicionamento, transporte, entrega, montagem e disponibilização para consumo durante o evento, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar e de sustentabilidade aplicáveis.
3.4. A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a programação oficial das festividades, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e apresentação, em prazo compatível com a realização do evento, previsto para ocorrer em um único dia.
3.5. A solução adotada visa assegurar o atendimento integral da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contribuindo para a adequada realização das festividades, a valorização das tradições culturais e a integração da comunidade, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
3.6. A contratação possui natureza eventual e execução pontual, não demandando fornecimento continuado, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pelos meios necessários à execução do objeto, incluindo logística, mão de obra, equipamentos, materiais e demais custos envolvidos, sem ônus adicional à Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerando as características do objeto, as condições de fornecimento e a realização das festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, previstas para ocorrer em um único dia.

### 4.1.1. Características do Bolo Confeitado e Festivo

a) O bolo deverá apresentar dimensões de 31 (trinta e um) metros de comprimento, 36 (trinta e seis) centímetros de largura e 10 (dez) centímetros de altura, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Deverá possuir massa branca amanteigada, leve e macia, que não seja do tipo pão de ló, com dois recheios, sendo chocolate e doce de leite, e cobertura de glacê, com parte superior branca e laterais azuis;
c) A decoração deverá ser alusiva ao XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, contendo, em folha de arroz e distribuída ao longo do bolo, a frase “PARABÉNS CANTÁ PELOS SEUS XXXI ANOS”;
d) Deverão ser utilizados ingredientes adequados ao consumo, dentro dos respectivos prazos de validade e com procedência regular;

e) A confecção, a manipulação, o acondicionamento e a conservação deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente as boas práticas previstas na RDC ANVISA nº 216/2004, no que couber.

**4.1.2. Entrega e Montagem**

a) A entrega deverá ocorrer no local de realização do evento, em data e horário previamente definidos e formalmente comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE;

b) A contratada deverá realizar a montagem completa do bolo, incluindo os suportes, as estruturas e os materiais necessários à sua adequada disposição, estabilidade e apresentação;

c) O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, utilizando veículos e recipientes compatíveis com a natureza perecível do produto, inclusive controle de temperatura quando tecnicamente necessário;

d) Os refrigerantes, a água mineral e os materiais descartáveis deverão ser entregues nas quantidades previstas, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e em perfeitas condições de consumo e utilização;

e) A entrega e a montagem deverão ser concluídas em horário que permita a conferência pela fiscalização e a organização da distribuição dos produtos durante o evento;

f) A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações, avarias, danos, prazo de validade inadequado ou condições impróprias de conservação, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção em prazo compatível com a realização do evento, sem ônus adicional.

**4.1.3. Responsabilidades Adicionais**

a) A contratada deverá assegurar que o bolo seja entregue e montado em condições adequadas de apresentação, conservação, estabilidade e segurança para o consumo;

b) Eventuais adequações na decoração temática deverão respeitar as especificações previamente estabelecidas, mediante solicitação da Administração, sem alteração substancial do objeto contratado;

c) A contratada responderá pelos danos decorrentes de sua atuação durante a confecção, o transporte, a entrega e a montagem, nos termos da legislação aplicável;

d) A contratada deverá providenciar a retirada das embalagens e dos materiais excedentes decorrentes de suas atividades de montagem, observadas as condições de limpeza e organização do local;

e) Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser corrigidas em tempo compatível com a programação das festividades, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.

4.2. **Natureza da Contratação**

4.2.1. A contratação compreende o fornecimento de bens e a execução de serviços acessórios, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A contratação possui natureza eventual, com execução pontual, destinada exclusivamente às festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, não se caracterizando como fornecimento continuado.

4.3. **Prazos e Regime Contratual**

4.3.1. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços acessórios deverão ocorrer em data e horário compatíveis com a programação oficial das festividades, considerando que o evento será realizado em um único dia, conforme cronograma informado pela Administração.

4.3.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, destinando-se também à realização dos procedimentos administrativos de acompanhamento, recebimento e regularização de eventuais pendências contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4. **Sustentabilidade**

4.4.1. A contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à manipulação, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento dos alimentos e bebidas, bem como práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

4.4.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício de alimentos, bebidas e materiais, considerando os quantitativos contratados e a realização do evento em um único dia.

4.4.3. As embalagens e os resíduos decorrentes diretamente das atividades executadas pela contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. **Da Exigência de Amostras**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras durante a fase de seleção do fornecedor, considerando a natureza específica e perecível do bolo artístico comemorativo, cuja confecção ocorrerá para atendimento do evento em data determinada, bem como a possibilidade de verificação da conformidade dos demais produtos mediante suas especificações técnicas, identificação, embalagens e condições de fornecimento.

4.5.2. A dispensa da apresentação de amostras não afasta a obrigação de cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nem impede a fiscalização e a recusa de produtos em desconformidade com as exigências contratuais.

4.6. **Subcontratação**

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento integral dos produtos e serviços acessórios, especialmente quanto à confecção, ao transporte, à entrega e à montagem do bolo comemorativo.

4.6.2. A vedação à subcontratação não impede a aquisição de insumos, ingredientes, bebidas, materiais descartáveis ou a contratação de atividades instrumentais que não caracterizem transferência da execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Execução

5.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a programação oficial das festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE.

5.1.2. O fornecimento do bolo confeitado e festivo, das bebidas e dos materiais descartáveis deverá ocorrer no dia **17 de outubro de 2026**, em horário previamente definido pela Administração, observadas as condições necessárias à organização e à realização do evento.

5.1.3. **O bolo deverá ser entregue, montado e finalizado com antecedência suficiente para permitir a conferência pela fiscalização e a organização da distribuição ao público, conforme horário previamente estabelecido pela SEMCULTE, devendo a contratada garantir, durante todo o período entre a montagem e o consumo, condições adequadas de higiene, proteção, conservação e controle de temperatura, conforme a natureza e a composição do produto e as normas sanitárias aplicáveis.**

5.1.4. A entrega e a montagem do bolo deverão ocorrer na sede do Município de Cantá/RR, na Avenida Renato Costa de Almeida, s/n, Centro, em frente à Praça, ou em outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal à contratada.

5.1.5. Os refrigerantes, a água mineral e os materiais descartáveis deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em horário que permita a conferência das quantidades, das especificações e das condições de conservação antes do início da distribuição aos participantes.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, veículos, suportes, estruturas e demais materiais necessários à confecção, ao acondicionamento, ao transporte, à entrega e à montagem do bolo, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.7. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando veículos e recipientes compatíveis com a natureza dos alimentos, inclusive controle de temperatura quando tecnicamente necessário.

5.1.8. Os ingredientes, produtos, materiais e equipamentos empregados deverão atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, observadas, no que couber, as normas e regulamentações dos seguintes órgãos e instrumentos:

a) Vigilância Sanitária Municipal e demais autoridades sanitárias competentes;

b) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Ministério da Saúde;

d) Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, no que couber.

5.1.9. A confecção, a manipulação, o acondicionamento, o transporte e a montagem do bolo deverão observar as boas práticas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, especialmente as disposições da RDC ANVISA nº 216/2004, no que couber, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos destinados ao consumo.

5.1.10. A contratada deverá manter equipe em quantidade suficiente e devidamente orientada quanto às condições de higiene, manipulação de alimentos, transporte e montagem, garantindo a execução integral do objeto no prazo estabelecido.

5.1.11. A fiscalização poderá verificar as condições de entrega e montagem, bem como a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo recusar aqueles que

apresentem desconformidades, avarias, sinais de deterioração ou condições inadequadas para consumo ou utilização.
5.1.12. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a programação do evento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
5.1.13. A contratada deverá realizar a retirada das embalagens, dos materiais excedentes e dos resíduos decorrentes diretamente de suas atividades de entrega e montagem, mantendo o local utilizado em condições adequadas de limpeza e organização.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade da execução diante da data específica do evento.
6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas para essa finalidade.
6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias à regular execução do objeto, especialmente quanto à confirmação dos prazos, do local de entrega e das condições de montagem do bolo comemorativo.
6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada para apresentação das condições de execução, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de recebimento e das responsabilidades contratuais.

### Formalização Contratual

6.6. Após a conclusão do procedimento de seleção do fornecedor e a autorização da contratação, será formalizado o Termo de Contrato, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. A convocação da adjudicatária para assinatura do contrato observará o prazo estabelecido no instrumento convocatório, admitida a prorrogação nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Fiscalização do Contrato

6.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços acessórios, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.8.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos constatados, dentro dos limites de sua competência.

6.8.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará formalmente à contratada, estabelecendo prazo compatível com a programação do evento para adoção das medidas corretivas necessárias.
6.8.4. O fiscal deverá informar imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a entrega, a montagem ou a disponibilização dos produtos na data e no horário estabelecidos.
6.8.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.
6.8.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que poderão prestar orientações e informações necessárias à prevenção de riscos e à regularidade da execução contratual, conforme o art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

**Gestão do Contrato**
6.9. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
6.9.1. Compete ao gestor do contrato, observadas suas atribuições legais e regulamentares:
I – Acompanhar a execução contratual com base nas informações e registros apresentados pela fiscalização;
II – Analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
III – Acompanhar os procedimentos de recebimento do objeto contratado;
IV – Avaliar e encaminhar, quando necessário, solicitações de alteração contratual ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
V – Adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à solução de irregularidades constatadas durante a execução;
VI – Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;
VII – Providenciar os encaminhamentos necessários ao encerramento da contratação, após o cumprimento das obrigações estabelecidas.

**Representante da Contratada**
6.10. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato com a Administração.
6.10.1. O representante indicado deverá estar disponível durante as atividades de transporte, entrega e montagem dos produtos, a fim de atender às solicitações da fiscalização e providenciar a correção de eventuais irregularidades.
6.10.2. A indicação do representante não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da montagem do bolo comemorativo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação das quantidades, características, dimensões, condições de conservação, apresentação, segurança alimentar e demais exigências contratuais, preferencialmente no mesmo dia da entrega e antes da distribuição dos produtos aos participantes, mediante termo detalhado ou documento equivalente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais, desde que não comprometa a utilização dos produtos durante o evento ou a segurança alimentar.
7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
7.5. O prazo necessário à correção de inconsistências na execução do objeto, imputáveis à contratada, não será computado no prazo de recebimento definitivo. Eventuais irregularidades na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser sanadas antes da regular liquidação da despesa.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conservação e segurança alimentar dos produtos fornecidos, nem por eventuais vícios, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
7.7. As atividades de confecção, acondicionamento, transporte, entrega e montagem do bolo comemorativo, bem como o fornecimento integral das bebidas e dos materiais descartáveis, correrão por conta da contratada e constituirão condição para o recebimento definitivo do objeto.

**Liquidação**

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e do comprovante de recebimento do objeto, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa, observadas as normas municipais aplicáveis.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:
7.9.1. A data de emissão;
7.9.2. Os dados de identificação da contratada e do órgão contratante;
7.9.3. A identificação do contrato ou instrumento equivalente;
7.9.4. A descrição do objeto e a data de sua execução;
7.9.5. O valor a pagar;
7.9.6. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada

providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.
7.11. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.12. Constatada irregularidade na documentação da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente justificativa, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.
7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas e contratuais cabíveis, observadas a natureza da irregularidade, a legislação aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
7.14. A existência de irregularidade fiscal não impedirá, por si só, o pagamento pelos produtos e serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente exigíveis e das demais medidas administrativas cabíveis.

**Prazo de pagamento**
7.15. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação, observadas as normas municipais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

**Forma de pagamento**
7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
7.18. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a ordem bancária correspondente.
7.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados os percentuais e as condições legalmente exigíveis, independentemente daqueles eventualmente indicados na proposta comercial.
7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá assegurado o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante comprovação de sua condição, quando exigível, observadas as hipóteses legais de retenção tributária.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
8.1. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação** em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no § 1º do referido artigo, especialmente quanto à verificação do

somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro.

8.2. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as quantidades, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A contratação compreende o fornecimento integral do bolo confeitado e festivo, bebidas e materiais descartáveis, incluindo os serviços acessórios de confecção, transporte, entrega e montagem do bolo comemorativo, observada a justificativa técnica e econômica do agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.4. A seleção do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, economicidade e eficiência, bem como os procedimentos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

**Forma de Fornecimento**

8.6. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única, na data e no local estabelecidos pela Administração, compreendendo todos os produtos e serviços acessórios previstos neste Termo de Referência.

8.7. A contratada deverá assegurar a execução integral do objeto, incluindo confecção, acondicionamento, transporte, entrega e montagem do bolo comemorativo, bem como o fornecimento das bebidas e dos materiais descartáveis, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

8.8. A entrega deverá ocorrer em data e horário compatíveis com a programação oficial das festividades comemorativas do XXXI Aniversário do Município de Cantá/RR, observados os prazos e as condições definidos no modelo de execução do objeto.

**Exigências de habilitação**

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.9.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.9.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.9.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**
8.9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.9.18. Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, compatível com o objeto da licitação, na qual constem as atividades que o estabelecimento está autorizado a exercer.

**Qualificação Econômica-Financeira**

8.9.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da documentação de habilitação, salvo quando constar prazo de validade específico no próprio documento.

**Disposições gerais sobre habilitação**

8.9.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** apurado mediante aplicação do método da mediana. A estimativa encontra-se demonstrada no Mapa de Cotação, no Relatório de Pesquisa de Preços e nos respectivos documentos comprobatórios, integrantes dos autos, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de aprovação da utilização excepcional de menos de três referências de preços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Cantá/RR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 02.08
II) Fonte de recursos: 1.500 - RP
III) Programa de trabalho: 13.122.3200.2038.0000;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Município de Cantá- RR reserva-se no direito de impugnar os itens adquiridos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cantá-RR, 08 de outubro de 2026.

**ELABORADOR:**

**NAIANES MENDONÇA FREITAS**
Assessora de Gabinete

**APROVADO POR:**

**GILSON DA SILVA PONTES**
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Decreto nº 226/2021

## ANEXO I – IMAGEM ILUSTRATIVA DO BOLO COMEMORATIVO




FOTO ILUSTRATIVA – MODELO DE REFERÊNCIA

**Observação:** A imagem apresentada possui caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a demonstrar a referência visual e a disposição estética do bolo comemorativo. Não será exigida reprodução idêntica da fotografia, devendo a contratada observar obrigatoriamente as dimensões, a composição, os recheios, as cores, a cobertura e a decoração estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência.

**Cuidados importantes**

- A fotografia não poderá substituir a descrição técnica do objeto.
- A imagem não deverá conter marcas comerciais ou elementos que direcionem a contratação a determinado fornecedor.
- Eventuais diferenças estéticas serão admitidas, desde que preservadas as características obrigatórias do bolo.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ___/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA nº __/2026
OBJETO:

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome Fantasia: | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) | |
| Endereço completo: | | |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| Banco: | Nº da agência bancária: | Conta n.º |
| **Dados do Representante Legal** | Nome: | |
| | Endereço: | |
| | E-mail: | RG: |
| | Telefone: | CPF: |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | PREÇO TOTAL POR EXTENSO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSCREVER TODOS OS ITENS/GRUPO DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO AVISO<br>**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 00.000,00 (valor total por extenso)** | | | | | | |

**DECLARAMOS:**

1. Que a proposta apresentada contém a descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. Que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
3. Que os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo ingredientes, materiais, mão de obra, confecção, acondicionamento, transporte, fretes, descarga, entrega, montagem do bolo comemorativo, fornecimento das bebidas e

materiais descartáveis, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, não cabendo acréscimos posteriores decorrentes de erros ou omissões na formação dos preços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4. Que possuímos capacidade técnico-operacional para executar integralmente o objeto contratado, assegurando o cumprimento das especificações, dos prazos e das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

5. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

## ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ___/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA nº __/2026
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA nº __/2026, Processo n° __/2026 , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**
**Esta Declaração deve ser apresentada Junto a "PROPOSTA DE PREÇOS".**

## ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX)
FAX (XX)
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

### 2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 **Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 **Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.